



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14433/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a implantação do sistema de radares itinerantes nas vias públicas do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal implantará o sistema de radares itinerantes nas vias públicas de Maringá, com o objetivo de educar os condutores e incrementar o controle de velocidade nos logradouros do Município.

§ 1.º Os radares itinerantes funcionarão temporariamente, em sistema de rodízio, em pontos preparados, identificados e devidamente sinalizados para receber equipamentos medidores de velocidade móveis, em locais previamente determinados para essa finalidade.

§ 2.º A população poderá sugerir pontos para a instalação dos locais que receberão os radares itinerantes, cabendo à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana avaliar tecnicamente as indicações apresentadas e deliberar sobre a disponibilização dos equipamentos bem como dos agentes que realizarão a operação dos mesmos.

Art. 2.º Os pontos definidos para a instalação dos radares itinerantes serão identificados com sinalização especial, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação competente, dotados de sinalização vertical e horizontal de advertência e de totem para suporte do equipamento, de modo a indicar, de forma clara e objetiva, os locais que são passíveis de receber os radares itinerantes.

Art. 3.º Administração Municipal divulgará em sua página oficial na internet, periodicamente, os locais, datas e horários em que os radares itinerantes estarão operando.

Art. 4.º A quantidade de radares itinerantes a serem utilizados e o número de pontos a serem instalados nas vias públicas da cidade ficará a critério da Administração Municipal.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de novembro de 2017.

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 08/11/2017, às 17:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0069082** e o código CRC **3D2818C4**.
